



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, **reuniram-se no dia 01 de Abril de 2024**, para apreciação em **sessão extraordinária**, para analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei do Legislativo n.º 04/2024**, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2024 "Institui e Regulamenta a Gratificação Especial de Atividade para o Gestor do site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná e dá outras providência."

RELATÓRIO:

O **Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2024** apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

O Projeto de lei institui e regulamenta Gratificação Especial de Atividade para o gestor do site institucional.

PARECER DO RELATOR:

Em virtude da ausência do relator, coube a presidente da comissão a análise do parecer onde pela maioria absoluta da comissão em análise do projeto de lei do legislativo apresentado, eis que fora atribuída essa função diante da ausência do relator originalmente designado para esta atribuição, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

No que tange a esta comissão, observou-se que não há observações contrárias a tal matéria, haja visto que os preceitos estão em acordo com a legislação vigente.

Ademais verificou-se que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e economicidade, apresentando legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento analisar, não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº **04/2024**, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação, sem emendas**.

Salvo melhor juízo do soberano do plenário.

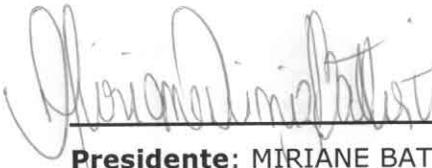


CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Relator Designado: MIRIANE BATTISTI

() Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Legislativo 04/2024.



Presidente: MIRIANE BATTISTI

() Pelas *conclusões* do relator



Secretário: EDERSON PIETRASKI

() Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES:

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2024, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 01 de abril de 2024.